

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

**ORGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE VENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, FISCALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DAS FESTIVIDADES DO “CARNAVAL/2026” DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 91.666,67 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**DATA PARA INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Dia 27/01/2026 às 15:00 (horário de Brasília)

**DATA E HORÁRIO DO FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Dia 10/02/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA** Dia 10/02/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

**REGIME DA CONTRATAÇÃO:** Empreitada Global

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**DAS FASES DO PROCEDIMENTO:** Edital com inversão de fase (art. 17, §1º da Lei 14.133/2021)

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não

**SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS:** Poderá ser exigida a apresentação de amostras.

**INTERVALO MINIMO ENTRE OS LANÇES:** R\$ 0,01

**PLATAFORMA:** <https://www.bll.org.br/>

**DAS GARANTIAS:** Será exigida garantia da proposta.

**DA VISITA TÉCNICA:** Será necessária a realização de visita técnica nos moldes definidos no Edital.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO MG** sediada rua Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, Nº 01, centro, por meio do Senhor Prefeito **Guilherme de Souza Nogueira** e Senhora **Gislene Aparecida Ferreira** - Pregoeira, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa ABERTO, COM previsão de INVERSÃO DE FASES( habilitação antecedendo a fase de proposta - lances) sendo regido nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 015/2025 e do Decreto Municipal nº 016/2025, IN SEGES 73/2022**, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE VENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, FISCALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DAS FESTIVIDADES DO “CARNAVAL/2026” DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO**, de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3 – Os produtos licitados deverão ser entregues e fornecidos na sede do Município de Rio Novo – MG ou em outro local indicado pela Secretaria Demandante.**

1.4– Conforme previsão contida no art. 17, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 será adotado para este certame a **INVERSÃO DE FASES** conforma regramento abaixo definido.

### **2 – DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO:**

2.1 - A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, **DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.**

2.2 - A Lei 14.133, em seu artigo 17, §§ 1º e 3º, estabelece que a fase de lances deve preceder a

habilitação. No entanto, em situações específicas, como na contratação de de **serviços especializados de realização de EVENTOS DE GRANDE PORTE** cuja interrupção ou suspensão possa acarretar prejuízos à continuidade da construção, a inversão das fases se mostra uma alternativa mais eficaz. Isso ocorre porque, em diversos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem comprovação técnica acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras. Porém, na fase de habilitação, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou, em muitos casos, no fracasso da licitação.

2.3 - A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica, através da plataforma eletrônica: <https://www.bll.org.br/>.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos esponsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será conferido nos termos da Lei tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, e ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.9 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.7 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.8 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, já que se trata de objeto de baixa complexidade com grande facilidade de mercado.

3.9.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.11 - O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.12 - A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.9.13 – Da garantia da proposta:** Para poder participar do processo, nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Empresa deverá realizar, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da concessão definido neste edital em R\$ 91.666,67 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) deverá ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.9.14 – O procedimento de devolução da garantia obedecerá às regras do art. 58, §§2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.13 – A garantia da proposta quando feito através de instituição bancária, a apólice, carta ou documento semelhantes deverá constar como beneficiário o Município de Rio Novo, devendo ainda estar devidamente quitada antes da data da sessão, devendo o licitante apresentar o respectivo comprovante de pagamento.

**3.6.15 – Do capital social:** Para participação nesta Concorrência a Empresa licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação estimado em R\$ 91.666,67 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) (art. 69, §4º da Lei 14.133/2021)

**3.6.14 – DA VISITA TECNICA** - As Visitas Técnicas no local onde será realizado o evento/CARNAVAL 2026 deverão ser realizadas por Responsáveis Técnicos das licitantes ou por representantes legalmente credenciados para este fim, através de instrumento público ou particular de mandato, em original ou com firma reconhecida.

3.13.1 - O atestado de visita - **ANEXO XVIII** será emitido pelo Chefe do Departamento de Obras, **Sr. Jeferson Ângelo Rosa**; ou pelo Engenheiro Responsável da Prefeitura de Rio Novo, **Sr. Arthur Fava Souza Reis – CREA/MG 253.605/D**.

3.13.2 - A visita ao local da obra ocorrerá nos dias 29 de janeiro de 2026 e no dia 03 e 05 de fevereiro de 2026, no horário de 13:00 às 16:00 horas, mediante agendamento prévio pelo telefone (32) 9160-0388 ou pelo e-mail: [licitacao@rionovo.mg.gov.br](mailto:licitacao@rionovo.mg.gov.br).

3.13.3 - A licitante poderá optar por não realizar a Visita Técnica, devendo apresentar na sua proposta de habilitação a declaração formal, assinada pelo Responsável Técnico ou pelo representante legal da licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e das peculiaridades dos serviços

necessários no objeto do Edital em questão, conforme modelo do ANEXO XVII. (Declaração de Conhecimento do Local).

3.13.4 - Este conhecimento permitirá a apresentação de uma proposta mais consistente e garantirá ao Município a normalidade durante a execução do contrato.

**JUSTIFICATIVA:** Objetiva proporcionar ao licitante o amplo e pleno conhecimento das condições físicas do local onde será realizado o evento, para que o mesmo tenha ciência dos pontos relevantes, localização de palco, banheiros, saídas de emergências, pontos de apoio, locais de alimentação, restaurantes e outros aspectos, evitando que situações alegações de desconhecimento do local e argumentações futuras sobre a realidade fática.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá antes da fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico.**

**4.2 - Os documentos listados no TERMO DE REFERENCIA citados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados na PLATAFORMA ELETRONICA juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação**

4.3 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial e apresentação dos documentos de habilitação, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar,

ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do

item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DA GARANTIA**

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2 - Valor unitário do item; Marca ou Fabricante (quando houver); Quantidade total do item.

5.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.10 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10.2- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.3- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

5.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**5.12 – DA GARANTIA DE PROPOSTA (art. 58):** Será exigida no momento da apresentação da proposta, uma Garantia no valor de **1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação, sob pena de desclassificação.**

5.12.1 - A **garantia de proposta** será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.12.2 - Implicará na execução do valor integral da **garantia de proposta** a recusa do licitante em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.12.3 - A **garantia de proposta** poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei, quais sejam:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.12.4 – A garantia da proposta quando feita através de instituição bancária, a apólice, carta, título ou documento semelhantes **deverá constar como beneficiário o Município de Rio Novo, devendo ainda estar devidamente quitada antes da data da sessão, devendo o licitante apresentar o respectivo comprovante de pagamento.**

## **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, INVERSÃO DE FASES, DOS DOCUMENTOS E DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

### **6.1 - ABERTURA DA SESSAO**

6.1.1 - A abertura da presente licitação será conduzida pelo agente de contratação, responsável pela classificação das propostas, seguida imediatamente pelo início da fase de lances, conforme data, horário e local estabelecidos neste Edital.

6.1.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.1.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **6.2 - DA INVERSÃO DE FASES**

6.2.1. Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

6.2.2. Habilitados os fornecedores, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

6.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

6.2.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

### **6.3 - DA FASE DE HABILITAÇÃO (Análise antecederá a fase de proposta – inversão fase)**

6.3.1– Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores, devidamente listados **no TERMO DE REFERENCIA**, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

6.3.2- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação,

nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.3- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

6.3.4- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.3.5- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.6- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3.7- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.3.8- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos do licitante mais bem classificado.

6.3.9- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.3.9.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.3.9.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.3.10- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3.11- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de duas horas para envio contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

6.3.12- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata

o subitem anterior.

6.3.13- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.3.14- Após a análise dos documentos de habilitação o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.3.14.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**

**6.3.14.2- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

6.3.15- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3.16- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.17- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.18- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.19- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

#### **6.4 – DAS PROPOSTAS E DOS LANCES.**

6.4.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.4.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4.3 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.4- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.4.5- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze

segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.4.6- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.4.7- O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será o “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4.8- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.4.9- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4.10- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.4.11- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.4.12- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.4.13- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.4.14- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.15- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.4.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.4.17- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.4.17-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.4.18- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.4.19- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.4.20- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.4.21- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.4.22- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.23- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.4.24- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.4.25- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.4.26- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.4.27- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.4.28- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.4.29- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.4.30 - Empresas brasileiras;

6.4.31- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.4.32- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.4.33- Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.4.34- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.4.35- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4.36- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4.37- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.4.38- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.39 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 - DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA (Após a fase de habilitação)**

7.1 – Por se tratar de edital que prevê a **INVERSÃO DE FASES** o julgamento das propostas somente ocorrerá após analisados e apreciados os documentos de habilitação, resguardando-se sempre a questão relacionadas com os recursos da fase de habilitação;

7.2- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste edital.

7.3- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus

anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4- Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1- Contiver vícios insanáveis;

7.4.2.- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.5 - No caso de bens e serviços em geral, e considerada inexequível as propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.**

**OBS: As diligências para verificação da exequibilidade das proposta vencedora somente será feita em caso de necessidade devidamente comprovada e de acordo com os critérios e interesses da administração.**

7.6 - Caso seja realizada a critério da Administração uma diligência para apuração da exequibilidade das propostas, somente será considerada se restar comprovado, que:

7.6.1- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.2- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados,

incluindo os demais licitantes.

7.13- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

## **8- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

8.1- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.2- Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.3- Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.4- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.5- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.6- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.8- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.9- Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.10- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.11- Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação

de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2- O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.4- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.11- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 - Fraudar a licitação

10.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multa;

10.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de

15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 - A Recursos, Impugnação e o Pedido de Esclarecimento somente poderão ser realizados através da plataforma eletrônica.

11.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por e-mail e/ou site oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório ou pela plataforma eletrônica.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta ou cadastro do fornecedor no sítio da Plataforma de Licitações <https://www.bll.org.br/>.

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior, caso não haja intenção de recurso, operando-se a decadência do direito ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

### **15 - INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

15.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

15.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS.

15.3 - A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

15.4 - A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes. c) judicialmente, nos termos da legislação.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>.

16.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Novo/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar

**ANEXO II** - Termo de Referência

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

**ANEXO IV** – Declaração de MicroEmpresa ou Empresa de Pequeno Porte

**ANEXO V** - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de

aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**ANEXO VI** – Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**ANEXO VII** – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**ANEXO VIII** – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.

**ANEXO IX** – Declaração dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

**ANEXO X** – Declaração de proposta econômica.

**ANEXO XI** – Declaração de respeito as regras da Lei Geral de Proteção de Dados.

**ANEXO XII** – Declaração de conhecimento do local e renúncia à visita técnica

**ANEXO XIII** - Declaração de conhecimento do local/atestado de visita técnica

Rio Novo, 26 de janeiro de 2026.

---

**Gislene Aparecida Ferreira**  
**Agente de Contratação**

## ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### **1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO**

1.1 - Objetivo da contratação é suprir as demandas do Município, possuindo como principal objetivo a prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do carnaval de 2026, visando garantir que o evento seja planejado e executado de forma eficiente e profissional, incluindo garantindo que todos os detalhes logísticos e operacionais do evento sejam cuidadosamente planejados e executados, como infraestrutura, segurança, transporte, alimentação, entre outros, bem como assegurar que todas as etapas do evento sejam coordenadas e executadas conforme o planejamento estabelecido, desde a montagem até o encerramento do evento.

1.2 - Essa contratação visa não apenas oferecer uma experiência de qualidade aos participantes do evento, mas também otimizar recursos e garantir que todos os aspectos do carnaval, sejam realizados de acordo com as expectativas dos organizadores e da comunidade local.

1.3 - Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento de contratação em questão.

#### **2 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1 - A contratação deverá ser através de pregão eletrônico com inversão de fases, em conformidade com a legislação vigente, enquanto mostrar-se vantajoso para a administração.

Será exigido o atendimento de requisitos relativos a HABILITAÇÃO JURIDICA, FISCAL E ECONOMICO-FINANCEIRA E CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL.

2.2 - Ainda será exigida a garantia da proposta.

2.3 - Os serviços serão executados na sede do Município no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, de acordo com o cronograma pré-definido pela Administração.

#### **3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

3.1 - No que se refere ao levantamento de mercado, considerou cotações de preços da plataforma Banco de Preços que se baseia em licitações públicas e pesquisas na internet, onde os valores apresentados demonstraram-se em conformidade com os valores de mercado.

3.2 - Tratando de serviços específicos relacionados a área de eventos existem empresas na região que atuam no ramo com capacidade para a execução do contrato.

#### **4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do carnaval 2026.

4.2 - O evento a ser realizado é uma atividade importante para fomentar o turismo, representar e incrementar a atividade econômica principal do Município.

4.3 - Por se tratar de serviço comum deverá ser contratado através de pregão eletrônico.

4.4 - A melhor solução resultou na contratação de uma única empresa para organizar o evento e se responsabilizar pela perfeita execução do objeto contratual.

4.5 - Deve-se ressaltar que essa opção é mais eficaz para a Administração e economicamente mais viável, conforme histórico da municipalidade.

#### **5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

5.1 - As quantidades foram estimadas considerando fatores quanto à finalidade na frequência e utilização dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UND.	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE EVENTOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, FISCALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DAS FESTIVIDADES DO “CARNAVAL/2026” DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO	Serviço	01

#### **5.2 – Do local e do prazo de entrega.**

5.2.1 – Município de Rio Novo – MG.

5.2.2 – Período de realização do CARNAVAL/2026 – 13 a 17 de fevereiro de 2026.

#### **5.3 – Das características dos serviços:**

5.3.1 - Planejamento e gestão geral da produção – incluso projeto e liberação junto ao corpo de bombeiros;

5.3.2 - Criação, coordenação e produção executiva;

5.3.3 - Produtor responsável pelo acompanhamento das atividades;

5.3.4 - Equipe técnica e operacional especializada;

- 5.3.5 - Infraestrutura técnica e equipamentos necessários;
- 5.3.6 - Operacionalização e execução integral dos serviços;
- 5.3.7 - Apoio logístico geral do evento;
- 5.3.8 - Transporte executivo (van e/ou carro executivo);
- 5.3.9 - Deslocamento local e abastecimento dos veículos;
- 5.3.10 - Hospedagem das bandas nacionais;
- 5.3.11 - Alimentação das equipes técnicas e artísticas;
- 5.3.12 - Abastecimento de camarim para bandas nacionais e regionais;
- 5.3.13 - Suporte técnico, operacional e acompanhamento durante a execução;
- 5.3.14 - Custos administrativos, tributos e encargos legais.
- 5.3.15 – Conforme especificado de forma detalhada no Termo de Referência anexo a este edital.

## **6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - O valor total estimado para contratação é R\$ 91.666,67 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

## **7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

7.1 - Mostra-se inviável o fornecimento de forma parcelada, considerando o ponto de vista qualitativo e econômico da Administração Pública.

## **8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

8.1 - Entende-se que, as contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

8.2 - Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, contudo, tais contratações já estão sendo feitas em processos de licitações distintos, de maneira a proporcionar a execução deste objeto.

## **9 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO**

9.1 - Embora o Município de Rio Novo não tenha concluído de elaborar o seu Plano de Contratações Anual (PCA), é importante destacar que a licitação em questão está alinhada com o planejamento estratégico da Administração Municipal.

9.2 - O PCA, como instrumento de gestão, é fundamental para o adequado planejamento das contratações públicas ao longo do ano. Ele permite uma visão ampla e organizada das necessidades da administração, possibilitando a definição de prioridades, a otimização dos recursos e a adequação dos processos licitatórios.

9.3 - No entanto, apesar do PCA ainda se encontrar em fase de elaboração, a licitação em curso reflete um alinhamento com as diretrizes e objetivos estabelecidos pela Administração Municipal. Os critérios de contratação foram definidos de acordo com as demandas identificadas e as metas traçadas, visando atender às necessidades da população de maneira eficiente e transparente.

9.4 - É importante ressaltar que, embora o PCA seja uma ferramenta essencial, a ausência dele não impede que as contratações sejam realizadas de forma adequada, desde que haja um planejamento prévio e uma análise criteriosa das necessidades e dos recursos disponíveis.

9.5 - Neste contexto, a licitação em andamento demonstra o comprometimento da Administração em garantir a conformidade com os princípios da administração pública e a eficácia na gestão dos recursos municipais.

9.6 - Assim, mesmo sem a finalização do PCA, a previsão da contratação realizada evidencia o esforço do Município de Rio Novo em garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade, alinhando-se com as diretrizes estabelecidas pela gestão municipal.

## **10 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO GLOBAL”.

10.2 - Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao serviço ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o “MENOR PREÇO GLOBAL”.

10.3 - Considerando que as contratações públicas visam buscar o resultado mais positivo possível para a administração. Os resultados pretendidos são de que a execução do objeto contratual seja realizada de forma

a oferecer o máximo de qualidade possível nos objetos contratados, como por exemplo; sonorização, qualidade de banda, DJS, decoração temática e trio elétrico.

## **11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato: Nomear servidores para exercer papel de gestor e fiscal do contrato e caso seja necessário realizar capacitação dos mesmos para que a contratação possa ser devidamente executada.

11.2 - Contratação de serviços correlatos visando atender as condições definidas neste edital e também para a realização dos serviços.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (ONDE COUBER)**

12.1 - Os impactos ambientais por se tratar de um evento aberto ao público serão grandes ao meio ambiente, no entanto será colocado diversas lixeiras que irão ser recolhidos com destinação ambiental adequada após o encerramento de todos os dias de evento, logo os banheiros químicos que serão instalados serão igualmente limpos, para reduzir assim o impacto ambiental o máximo possível.

## **13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - Após todo o exposto no documento de ETP, a presente contratação mostra-se viável, considerando a necessidade de atender o setor demandante, a eficácia quanto à qualidade, eficiência e a forma de disponibilização e ainda atender ao princípio da economicidade, através da melhor relação entre custo benefício.

Rio Novo, 26 de janeiro de 2026.

---

**Anderson Luiz do Carmo Mendes**  
**Departamento de Cultura**

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Chamada Pública **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE EVENTOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, FISCALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DAS FESTIVIDADES DO “CARNAVAL/2026” DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO**, de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital e nos elementos instrutores que compõem este instrumento.

#### 2 - DA DESCRIÇÃO OBJETO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UND.	QUANT	VALOR TOTAL	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
01	Contratação de empresa especializada em produção de eventos visando a realização das festividades do Carnaval 2026 do Município de Rio Novo, conforme descrições contidas nos elementos instrutores que compõem este Edital.	Serviço	01	R\$91.666,67	Ampla Concorrência

#### 2.1 - DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO

Data: de 13 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2026.

Local: Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, centro. Rio Novo / MG.

#### 2.2 - DA PROGRAMAÇÃO

2.2.1 - A programação do carnaval 2026 da cidade de Rio Novo seguirá a tabela abaixo:

DATA DA REALIZAÇÃO	ARTISTA (S)
13/02 – Sexta-feira	Pagodão da Vila
14/02 – Sábado	NTI / Thayná Vasconcelos / Dj Scooby
15/02 – Domingo	Flavinho e Banda / Di Propósito / Pablo David
16/02 – Segunda-feira	Rick e Ricardo / Banda Loucura Maior
17/02 – Terça-feira	Koyote / Dj Morango / Dj Pedro Camacho

### 2.3 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

2.3.1 - Organização, execução e controle de todos os serviços a efetivamente prestados, compreendendo também o gerenciamento dos demais prestadores de serviços na realização das funções conforme o cronograma do evento festivo. “Brigadista, seguranças, apoio e demais”

2.3.2 - Responsabilização pela execução do cronograma de realização dos shows, cuidando para que não ocorra intercorrências que possam a gerar atrasos na apresentação;

2.3.3 - Organização e gestão do que for pertinente à organização do evento em relação à cessão dos espaços públicos aos comerciantes responsáveis por venda e produtos artesanais, souvenirs, produtos alimentícios, brinquedos e outros que prestaram sua atividade diretamente no parque de exposições durante a realização dos eventos, tendo realizado a cobrança direta pelo uso do espaço destinados a estas atividades.

2.3.4 - Responsabilização pelo traslado dos artistas em todos os dias do evento.

2.3.5 - Responsabilização pela organização e montagem dos camarins dos artistas, tendo os mantido devidamente abastecidos de acordo com *rider* específico disponibilizado por cada Artista e todos os itens necessários, incluindo *buffet* conforme *rider* de cada um.

2.3.6 – confecção do Projeto e a sua liberação junto ao Corpo de bombeiros

### 2.4 - DO CUMPRIMENTO DO RIDER ARTISTICO (ARTISTAS NACIONAIS)

2.4.1 - O *rider* é um documento que uma banda, músico ou outro artista enviará ao produtor relacionado aos seus requisitos para a apresentação. A maioria dos artistas terá certos itens essenciais que eles precisam que o produtor forneça para fazer seu trabalho no melhor padrão possível. O *rider* declara esses requisitos, geralmente cobrirá áreas como tamanho do palco, requisitos técnicos, hospedagem, comida, bebida etc.

2.4.2 - Abaixo a listagem de cada um seguindo a programação do Carnaval de Rio Novo 2026.

ARTISTA – DIPROPOSITO	
CAMARIM ARTISTA	
ESTRUTURA	ALIMENTOS
<p>O CAMARIM DEVE ESTAR LOCALIZADO NO FUNDO E BEM PRÓXIMO AO PALCO. O TAMANHO DEVE SER NO MÍNIMO 5X5, O MESMO DEVE TER AR CONDICIONADO EM PERFEITO ESTADO, TOMADA IOV E 220V, BANHEIROS E CHAVES QUE DEVEM SER ENTREGUES AO PRODUTOR.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• BUFFET - ALMOÇO OU JANTAR, CONTENDO:</li> <li>• 01 TIPO DE CARBOIDRATO - OPCÕES: ARROZ, MACARRÃO A BOLONHESA OU PURÊ DE BATATA INGLESA</li> <li>• 01 TIPO DE PROTEÍNA - OPCÕES: FRANGO OU FILÉ MIGNON</li> <li>• COMIDA TÍPICA DA CIDADE</li> <li>• CALDOS – OPCÕES: CALDO VERDE, SOPA DE ERVILHA OU CALDO DE FEIJÃO</li> <li>• FRUTAS: MAÇA, BANANA E UVA</li> <li>• 01 CAIXA DE CHICLETE TRIDENTS (MENTA OU HORTELÃ)</li> <li>• 01 CAIXA DE BOMBOM - OPCÕES LACTA, GAROTO OU NESTLÉ</li> <li>• SALGADINHOS (BISCOITO): FANDANGOS, BATATA RUFFLES E CHETTOS</li> <li>• PAÇOCA</li> </ul>



<ul style="list-style-type: none"> <li>• SOFÁ E CADEIRAS PARA 10 PESSOAS;</li> <li>• ESPELHO (CORPO INTEIRO=1,50X0,80CM)</li> <li>• 20 TOALHAS DE ROSTO BRANCAS DE TAMANHO MÉDIO</li> <li>• 01 BALDE DE GELO FILTRADO COM PEGADOR</li> <li>• GUARDANAPOS, PALITO DE DENTE, SACHÊS DE SAL (01 PCT DE CADA)</li> <li>• 01 MICRO ONDAS</li> <li>• JOGO DE TALHER GARFO, FACA, PRATOS E COPOS DESCARTÁVEIS PARA PESSOAS</li> <li>• 01 CESTO DE LIXO</li> <li>• PROIBIDO FRITURA E FRIOS</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• BEBIDAS</li> <li>• 01 GARRAFA DE GIN – OPÇÕES TANQUERAY, BEEFEATER OU BOMBAY</li> <li>• 01 GARRAFA DE WHISKY - OPÇÕES: CHIVAS REGAL 18 ANOS, BUCHANAN’S DELUXE, JACK DANIEL’S OLD OU JACK DANIEL’S FIRE</li> <li>• 01 GARRAFA DE VODKA - OPÇÕES: ABSOLUT, GRAY GOOSE, CIROC OU CIROC RED</li> <li>• 24 CERVEJAS LONG NECK - OPÇÕES HEINEKEN OU CORONA</li> <li>• 03 ÁGUAS DE COCO ( 1 LITRO CADA)</li> <li>• 06 GATORADE OU ICE TEA</li> <li>• 48 ENERGÉTICOS RED BULL 12 TRADICIONAIS, 12 MELANCIA, 12 PITAYA, 12 TROPICAL</li> <li>• 02 SUCOS DE 1 LITRO - OPÇÕES: CAJU, FRUTAS VERMELHAS OU LARANJA (APENAS UM SABOR)</li> <li>• 24 LATAS DE REFRIGERANTES - OPÇÕES: COCA-COLA, COCA-COLA ZERO, FANTA GUARANÁ, FANTA GUARANÁ ZERO OU FANTA LARANJA/UVA (APENAS UM SABOR)</li> <li>• 12 GARRAFAS DE 500 ML DE ÁGUA MINERAL (NATURAL)</li> <li>• 24 GARRAFAS DE 500 ML DE ÁGUA MINERAL (GELADAS)</li> </ul>
--	---

**CAMARIM BANDA E EQUIPE**

<b>ESTRUTURA</b>	<b>ALIMENTAÇÃO</b>
<p>O CAMARIM DEVE ESTAR LOCALIZADO NO FUNDO E BEM PRÓXIMO AO PALCO. O TAMANHO DEVE SER NO MÍNIMO 5X5, O MESMO DEVE TER AR CONDICIONADO EM PERFEITO ESTADO, TOMADA IOV E 220V, BANHEIROS E CHAVES QUE DEVEM SER ENTREGUES AO PRODUTOR.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• SOFÁ E CADEIRAS PARA 10 PESSOAS;</li> <li>• ESPELHO (CORPO INTEIRO=1,50X0,80CM)</li> <li>• 20 TOALHAS DE ROSTO BRANCAS DE TAMANHO MÉDIO</li> <li>• 01 BALDE DE GELO FILTRADO COM PEGADOR</li> <li>• GUARDANAPOS, PALITO DE DENTE, SACHÊS DE SAL (01 PCT DE CADA)</li> <li>• 01 MICRO ONDAS</li> <li>• JOGO DE TALHER GARFO, FACA, PRATOS E COPOS DESCARTÁVEIS PARA PESSOAS</li> <li>• 01 CESTO DE LIXO</li> <li>• PROIBIDO FRITURA E FRIOS</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• BUFFET - ALMOÇO OU JANTAR, CONTENDO:</li> <li>• 01 TIPO DE CARBOIDRATO (EXCETO MACARRÃO)</li> <li>• 01 TIPO DE PROTEÍNA - OPCÕES: FRANGO OU FILÉ MIGNON</li> <li>• COMIDA TÍPICA DA CIDADE</li> <li>• CALDOS – OPÇÕES: CALDO VERDE, SOPA DE ERVILHA OU CALDO DE FEIJÃO</li> <li>• FRUTAS: MAÇA, BANANA E UVA</li> <li>• 10 CHICLETE TRIDENTS (VARIADO)</li> <li>• 02 CAIXAS DE BOMBOM OU BIS</li> <li>• BEBIDAS</li> <li>• 10 CERVEJAS LONG NECK - OPÇÕES HEINEKEN OU CORONA</li> <li>• 15 ENERGÉTICOS RED BULL</li> <li>• 02 GARRAFAS DE SUCO DEL VALLE - OPÇÕES: PÊSSEGO OU MANGA</li> <li>• 01 JARRA DE SUCO NÃO CÍTRICO</li> <li>• 15 REFRIGERANTES - OPÇÕES: COCA-COLA E GUARANÁ</li> <li>• 5 REFRIGERANTES COCA-COLA ZERO</li> <li>• 40 GARRAFAS DE 500 ML DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GELADAS)</li> <li>• 05 GARRAFAS DE 500 ML DE ÁGUA MINERAL COM GÁS (GELADAS)</li> </ul>

**ROOM LIST – DIPROPOSITO**

	NOME	FUNÇÃO	TIPO	APTO	RAMAL
--	------	--------	------	------	-------



1	JANESSON CAIQUE DE JESUS BISPO	EQUIPE ARTÍSTICA	SINGLE / CAMA DE CASAL		
2	MATHEUS GOMES DE SOUSA	EQUIPE ARTÍSTICA	SINGLE / CAMA DE CASAL		
3	ALEXANDRE DE CASTRO ALMEIDA	EQUIPE ARTÍSTICA	SINGLE / CAMA DE CASAL		
4	PEDRO HENRIQUE BARRETO ALVES	EQUIPE ARTÍSTICA	SINGLE / CAMA DE CASAL		
5	GERALDO ÁLVARES DA SILVA NETO	EQUIPE ARTÍSTICA	SINGLE / CAMA DE CASAL		
6	KARLLOS LAICON RODRIGUES DE O. CONCEIÇÃO	EQUIPE ARTÍSTICA	SINGLE / CAMA DE CASAL		
7	DANILO JORGE NASCIMENTO DA SILVA	EQUIPE ARTÍSTICA	SINGLE / CAMA DE CASAL		
8	GERSON DE ALMEIDA FARIA	EQUIPE ARTÍSTICA	SINGLE / CAMA DE CASAL		
9	NILDO LUCIO BATISTA DE ARRUDA	EQUIPE ARTÍSTICA	SINGLE / CAMA DE CASAL		
10	RAFAEL IZIDIO JORGE	EQUIPE ARTÍSTICA	DUPLO / CAMA DE SOLTEIRO		
11	MÁRCIO GEVEZIER	EQUIPE TÉCNICA/ BANDA	SINGLE / CAMA DE CASAL		
12	RENATO BASÍLIO DE FARIAS	EQUIPE TÉCNICA/ BANDA	SINGLE / CAMA DE CASAL		
13	ANDERSON MOREIRA DAUMAS	EQUIPE TÉCNICA/ BANDA	DUPLO / CAMA DE SOLTEIRO		
14	THIAGO HENRIQUE DA SILVA FERAZ	EQUIPE TÉCNICA/ BANDA	DUPLO / CAMA DE SOLTEIRO		
15	GABRIEL DOS SANTOS MOREIRA	EQUIPE TÉCNICA/ BANDA	DUPLO / CAMA DE SOLTEIRO		
16	JORDÃO WESLEY PEREIRA MACHADO	EQUIPE TÉCNICA/ BANDA	DUPLO / CAMA DE SOLTEIRO		
17	GABRIEL DE SOUZA DOS SANTOS	EQUIPE TÉCNICA/ BANDA	DUPLO / CAMA DE SOLTEIRO		
18	MIGUEL DENNER ROCHA DUARTE	EQUIPE TÉCNICA/ BANDA	DUPLO / CAMA DE SOLTEIRO		
19	ROBERT NASCIMENTO DE LIMA	EQUIPE TÉCNICA/ BANDA	DUPLO / CAMA DE SOLTEIRO		
20	MOTORISTA	MOTORISTA	DUPLO / CAMA DE SOLTEIRO		
21	MOTORISTA	MOTORISTA	DUPLO / CAMA DE SOLTEIRO		

**TOTAL DE APARTAMENTOS: 10 SINGLE | 6 DUPLOS**

HOTEL COM NO MÍNIMO 4 ESTRELAS  
DIÁRIA DEVERÁ INCLUIR O CAFÉ DA MANHÃ

TODA A EQUIPE ARTÍSTICA DEVERÁ FICAR NO MESMO ANDAR, PREFERENCIALMENTE EM QUARTOS LADO A LADO. A EQUIPE TÉCNICA/BANDA TAMBÉM DEVERÁ SEGUIR O MESMO PADRÃO.

DEVERÁ SER ATENDIDO O EARLY CHECK-IN E O LATE CHECK-OUT, CASO NECESSÁRIO

**OS APARTAMENTOS DEVERÃO TER FRIGOBAR, TV SMART, AR-CONDICIONADO, WI-FI, TELEFONE, BANHEIRO E ESTAR EM ÓTIMA CONDIÇÃO DE USO**

**KOYOTE**

CAMARIM ARTISTA, BANDA E EQUIPE



ESTRUTURA		ALIMENTOS, BEBIDAS E DIVERSOS			
<ul style="list-style-type: none"> <li>08 TOALHA BRANCAS OU PRETAS</li> <li>01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO</li> <li>10 COPOS DE 500 ML</li> <li>02 TAÇAS DE VIDRO</li> <li>01 PACOTE DE GUARDANAPO</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>BUFFET</li> <li>02 TÁBUAS DE FRIOS</li> <li>01 CESTA DE FRUTAS VARIADAS</li> <li>01 CENTO DE SALGADOS VARIADOS</li> <li>01 CAIXA DE BOMBOM (LACTA)</li> <li>BEBIDAS</li> <li>02 GARRAFA DE WHISKY - OPÇÕES: CHIVAS REGAL 18 ANOS, OLD PAR, BEAFEATER, BOMBAY SAPPHERE JACK DANIEL'S OU TANQUERAY</li> <li>24 CERVEJAS LONG NECK</li> <li>24 CERVEJAS SEM ÁLCCOL</li> <li>15 ÁGUAS DE COCO (SOCOCO)</li> <li>20 ENERGÉTICOS – OPÇÕES: RED BULL OU MONSTER</li> <li>15 LATAS DE REFRIGERANTES COCA COLA ZERO</li> <li>15 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS</li> <li>07 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM GÁS</li> </ul>			
ROOM LIST CANTOR KOYOTE					
Nº	NOME	TIPO	FUNÇÃO	APTO	RAMAL
1	LUANA ALVES DA SILVA CARVALHO	SUÍTE CASAL	BANDA		
2	VAILSON PASSOS DA CRUZ	SUÍTE CASAL	BANDA		
3	MÁRCIA DOS ANJOS E SILVA	SUÍTE CASAL	BANDA		
4	LUCIVALDO SOUZA DE OLIVEIRA	SUÍTE CASAL	BANDA		
5	JEAN LUCAS APARECIDO CARDOSO	QUARTO TRIPLO	BANDA		
6	JONATAS SANTOS SILVA	QUARTO TRIPLO	BANDA		
7	RAÍQUE DOS SANTOS VALE	QUARTO TRIPLO	BANDA		
8	UBIRAJARA SANTANA DOS ANJOS	QUARTO DUPLO	BANDA		
9	TARCISIO FRANCO SANTOS	QUARTO DUPLO	BANDA		
10	VALDIR BERNARDO DE SOUSA	QUARTO SOLTEIRO	BANDA		
11	TECNICO DE LUZ	QUARTO DUPLO	TECNICO DE LUZ		
12	TECNICO DE SOM	QUARTO DUPLO	TECNICO DE SOM		
<p>TODOS OS QUARTOS DEVERÃO POSSUIR AR-CONDICIONADO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.</p> <p>DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA VAN PARA DESLOCAMENTO NA CIDADE, INCLUINDO PASSAGEM DE SOM DO SHOW E DESLOCAMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO.</p>					

ARTISTA – RICK & RICARDO	
CAMARIM ARTISTA	
ESTRUTURA	ALIMENTOS
<p>O CAMARIM NAS MEDIDAS 5X4, O MESMO DEVE TER</p> <p>01 BANHEIRO EXCLUSIVO ANEXO AO CAMARIM (PAPEL HIGIÊNICO) E LIXEIRA GRANDE, AR CONDICIONADO OU VENTILADOR, 02 TOMADA 110V E 220V,</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>SOFÁ DE 3 LUGARES;</li> <li>04 CADEIRAS;</li> <li>02 MESAS FORRADAS COM TOALHAS;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>BUFFET:</li> <li>01 PORÇÃO DE FRIOS (SALAMINHO, QUEIJO PRATO, PRESUNTO EM CUBOS, PALMITO E LIMÃO)</li> <li>FRUTAS DA ÉPOCA (BANANA, MAÇÃ, UVA, MORANGO)</li> <li>03 PIZZAS OU 05 X-TUDO;</li> <li>03 BATATAS CHIPS (RUFFLES OU PRINGLES)</li> <li>01 CHICLETE TRIDENTS E BALAS HALLS (VARIADOS)</li> <li>06 UNIDADES DE BARRA DE CEREAL</li> <li>01 CAIXA DE BOMBOM</li> <li>BEBIDAS</li> <li>01 GARRAFA DE WHISKY RED</li> <li>01 GARRAFA DE GIN (TANQUERAY OU BEEFEATER)</li> <li>02 LITROS DE AGUA DE COCO (CAIXINHA)</li> </ul>



<ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 PACOTE DE GUARDANAPO;</li> <li>• 01 PACOTE DE COPOS DESCARTÁVEIS;</li> <li>• 01 GELADEIRA OU CAIXA TÉRMICA PARA BEBIDAS;</li> <li>• 02 TOLHAS DE ROSTO NA COR BRANCA;</li> <li>• 01 ARARA PEQUENA</li> <li>• 01 ESPELHO CORPO INTEIRO</li> <li>• 06 COPOS DE VIDRO (MODELO WHISKY)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 SACOS DE GELO FILTRADOS PARA BEBIDAS COM BALDE E PEGADOR</li> <li>• 06 GATORADE OU POWERADE</li> <li>• 12 ENERGÉTICOS RED BULL LIGHT</li> <li>• 12 LATAS DE CERVEJA</li> <li>• 10 LATAS DE ÁGUA TÔNICA (ANTARCTICA ZERO)</li> <li>• 10 LATAS DE REFRIGERANTES COCA COLA ZERO E GUARANÁ ZERO</li> <li>• 01 GARRAFA DE CAFÉ FRESCO SEM AÇUCAR E ADOÇANTE A PARTE</li> <li>• 24 UNIDADES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS</li> </ul> <p><b>As bebidas, com exceção de água, devem estar todas geladas.</b></p>
---	--

CAMARIM BANDA E EQUIPE

ESTRUTURA	ALIMENTAÇÃO
<p>O CAMARIM NAS MEDIDAS 5X5, O MESMO DEVE TER 01 BANHEIRO EXCLUSIVO ANEXO AO CAMARIM (PAPEL HIGIÊNICO) E LIXEIRA GRANDE</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 10 CADEIRAS;</li> <li>• 02 MESAS FORRADAS COM TOALHAS;</li> <li>• 02 PACOTE DE GUARDANAPO;</li> <li>• 01 PACOTE DE COPOS DESCARTÁVEIS;</li> <li>• 01 FREEZER OU CAIXA DE ISOPOR COM GELO EM ESCAMAS;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• BUFFET:</li> <li>• 16 X-TUDO</li> <li>• 05 PIZZAS</li> <li>• BEBIDAS:</li> <li>• 04 REFRIGERANTES DE 2 LITROS</li> <li>• 30 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS</li> <li>• 15 LATAS DE CERVEJAS</li> <li>• 01 GARRAFA DE GIN</li> <li>• 10 LATAS DE TÔNICA</li> <li>• 05 LITROS DE SUCO DEL VALLE (UVA E MARACUJÁ)</li> <li>• 01 SACO DE GELO FILTRADO EM CUBOS</li> </ul>

ROOM LIST – RICK & RICARDO

	NOME	FUNÇÃO	TIPO	APTO	RAMAL
1	RICK	ARTISTA	QUARTO SINGLE		
2	RICARDO	ARTISTA	QUARTO SINGLE		
3	MARCELO E BRUNO ALVIM	PRODUTOR E VIDEOMAKER	QUARTO SINGLE		
4	BINHO E AUGUSTO	MÚSICOS	QUARTO DUPLO		
5	ALEX E EMANUEL	MÚSICOS	QUARTO DUPLO		
6	BRUNO E DG	MÚSICO E ASSESSOR	QUARTO DUPLO		
7	MATHEUS E SANDRO	TÉCNICO	QUARTO DUPLO		
8	BADARÓ E ROAD	TÉCNICO	QUARTO DUPLO		
9	2 MOTORISTAS	MOTORISTA	QUARTO DUPLO		

ARTISTA – THAYNÁ VASCONCELOS

CAMARIM ARTISTA, BANDA E EQUIPE

ESTRUTURA	ALIMENTOS
<p>O CAMARIM DEVE SER DE FACIL ACESSO E ESTAR DISPONÍVEL</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• BUFFET:</li> <li>• JANTAR PARA EQUIPE DE 12 PESSOAS ANTES DO SHOW</li> </ul>



<p>1H30MIN ANTES DO SHOW, , O MESMO DEVE TER BOA ILUMINAÇÃO ILUMINADO, 01 BANHEIRO EXCLUSIVO ANEXO AO CAMARIM (PAPEL HIGIÊNICO) E LIXEIRA GRANDE</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>MESA E CADEIRAS PARA 12 PESSOAS</li> <li>01 MICRO-ONDAS</li> <li>01 ESPELHO CORPO INTEIRO</li> <li>GUARDANAPOS E COPOS DESCARTÁVEIS</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>01 BANDEJA PEQUENA DE FRUTAS DA ÉPOCA</li> <li>02 BANDEJA DE SALGADOS SORTIDOS</li> <li>05 SANDUÍCHES NATURAIS (PÃO DE FORMA 100% INTEGRAL, PEITO DE FRANGO DESFIADO, REQUEIJÃO, CENOURA E MILHO VERDE)</li> <li>06 PIZZAS TAMANHO FAMÍLIA</li> <li>02 CAIXAS DE BOMBOM</li> <li>BEBIDAS</li> <li>20 REFRIGERANTES – OPÇÕES: COCA-COLA, GUARANÁ ANTÁRTICA</li> <li>20 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS</li> <li>10 CERVEJAS LONG NECK – OPÇÕES: BRAHMA, PETRA OU HEINEKEN</li> <li>02 CAIXAS DE SUCO</li> <li>05 IOGURTES COM WHEY</li> <li>01 GARRAFA DE WHISKY</li> <li>01 GARRAFA DE CAMPARI</li> <li>01 ENERGÉTICO DE 2 LITROS</li> <li>GELO FILTRADO</li> </ul>
--	---

**ROOM LIST – THAYNÁ VASCONCELOS**

	NOME	FUNÇÃO	TIPO	APTO	RAMAL
1	THAYNÁ SOUZA VASCONCELOS	ARTISTA	SUITE CASAL		
2	DANIEL DA SILVA MENDES	EQUIPE	QUARTO TRIPLO		
3	HIGOR AUGUSTO VILAR DOS SANTOS	EQUIPE			
4	ALVARO MOUTINHO DOS SANTOS SILVA	EQUIPE			
5	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	EQUIPE	QUARTO TRIPLO		
6	MATHEUS BERTO DE ALMEIDA	EQUIPE			
7	RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA CAMPOS	EQUIPE			
8	THIAGO HENRIQUE DE ALMEIDA CAMPOS	EQUIPE	QUARTO DUPLO		
9	CLARA RIBEIRO	EQUIPE			
10	ANTONIO GABRIEL WERNECK MENDES	EQUIPE	SINGLE		
11	WALLISON APARECIDO JANUÁRIO	EQUIPE	SINGLE		

**2.4.3 - DO CAMARIM (ARTISTAS REGIONAIS)**

Para o abastecimento dos camarins das bandas locais/regionais segue a proposta abaixo:

<p><b>BEBIDAS:</b> 2 TIPOS DE REFRIGERANTE, ÁGUA 500 ML SEM GÁS, 2 TIPO DE SUCO COMUM, GELO CUBO E ESCAMA, ENERGÉTICO.</p> <p><b>COMIDAS:</b> 02 TIPOS DE SALGADINHOS FRITOS, CESTA DE FRUTAS, PÃES, PATÊS SANDUÍCHES E BOLO, LANCHE CONVENCIONAL.</p> <p>INCLUSO VASILHAMES, COPOS DESCATAVEIS E GUARDANAPOS DE PAPEL, BEM COMO TODO O MOBILIARIO DE CADEIRAS E MESAS PARA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA BANDA.</p>
--

**2.5 – DAS CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO:**

Os serviços a serem contratados compreendem as execução e desenvolvimento das atividades abaixo:

**GABINETE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO**

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – centro – Rio Novo/MG  
gabinete@rionovo.mg.gov.br  
☎ 32 99160.0019

[www.rionovo.mg.gov.br](http://www.rionovo.mg.gov.br)

### **2.5.1. Planejamento e Coordenação Geral**

2.5.1.1 - Elaboração do plano geral do evento, com definição de objetivos, público-alvo, cronograma e estratégias de execução;

2.5.1.2 - Estruturação do cronograma físico e operacional, contemplando todas as fases do evento (pré, durante e pós);

2.5.1.3 - Planejamento orçamentário, com estimativas de custos, controle financeiro e acompanhamento de execução.

### **2.5.2. Produção Executiva**

2.5.2.1 - Coordenação executiva do projeto, com gestão administrativa e documental;

2.5.2.2 - Acompanhamento de contratos, autorizações, licenças e termos de parceria;

2.5.2.3 - Interface técnica com a contratante, artistas, fornecedores e parceiros institucionais.

### **2.5.3. Assessoria Técnica Especializada**

2.5.3.1 - Assessoria em legislação aplicável, normas técnicas, acessibilidade e segurança;

2.5.3.2 - Elaboração e acompanhamento de planos de segurança, prevenção de riscos e contingências;

2.5.3.3 - Suporte técnico para adequação do evento às exigências dos órgãos fiscalizadores.

### **2.5.4. Gestão de Estruturas e Infraestrutura**

2.5.4.1 - Planejamento e definição de layout do evento, considerando fluxo de público e acessibilidade;

2.5.4.2 - Coordenação da montagem, operação e desmontagem de estruturas (palco, tendas, gradis, camarins e áreas técnicas);

2.5.4.3 - Acompanhamento técnico por engenharia civil e elétrica, com emissão de ARTs quando aplicável.

### **2.5.5. Gestão Técnica de Energia e Iluminação**

2.5.5.1 - Planejamento de carga elétrica e distribuição de energia;

2.5.5.2 - Coordenação da instalação e operação de sistemas elétricos e de iluminação;

2.5.5.3 - Monitoramento técnico durante o evento, garantindo segurança e continuidade operacional.

### **2.5.6. Gestão de Som, Audiovisual e Tecnologias**

2.5.6.1 - Planejamento técnico de sistemas de som, vídeo e multimídia;

2.5.6.2 - Coordenação da operação técnica durante apresentações e atividades;

2.5.6.3 - Ajustes técnicos em tempo real, conforme necessidades artísticas e operacionais.

### **2.5.7. Gestão de Equipes Multidisciplinares**

- 2.5.7.1 - Seleção, coordenação e fiscalização de equipes de montagem, operação, recepção, limpeza e apoio;
- 2.5.7.2 - Definição de escalas, funções e fluxos de trabalho;
- 2.5.7.3 - Supervisão técnica durante todas as fases do evento.

### **2.5.8. Comunicação, Identidade Visual e Imprensa**

- 2.5.8.1 - Desenvolvimento de identidade visual do evento;
- 2.5.8.2 - Produção de peças gráficas e digitais;
- 2.5.8.3 - Coordenação de assessoria de imprensa, registro fotográfico e audiovisual.

### **2.5.9. Gestão de Público, Acessibilidade e Logística**

- 2.5.9.1 - Planejamento do fluxo de público, entradas, saídas e áreas de circulação;
- 2.5.9.2 - Implementação de medidas de acessibilidade e inclusão;
- 2.5.9.3 - Coordenação logística de artistas, equipes e materiais.

### **2.5.10. Gestão de Segurança**

- 2.5.10.1 - Planejamento e acompanhamento de medidas de segurança do trabalho;
- 2.5.10.2 - Coordenação com equipes de segurança privada, brigadistas e primeiros socorros;
- 2.5.10.3 - Monitoramento das condições operacionais visando à integridade de trabalhadores e público.

### **2.5.11. Operação e Gerenciamento em Tempo Real**

- 2.5.11.1 - Coordenação geral durante a realização do evento;
- 2.5.11.2 - Tomada de decisões técnicas imediatas frente a imprevistos;
- 2.5.11.3 - Garantia da execução conforme planejamento aprovado.

### **2.5.12. Pós-Evento e Avaliação Técnica**

- 2.5.12.1 - Coordenação da desmontagem e liberação das áreas;
- 2.5.12.2 - Avaliação técnica e operacional dos resultados;
- 2.5.12.3 - Elaboração de relatório final, quando aplicável.

### **2.5.13 – Das obrigações da contratada;**

- 2.5.13.1 - Para o evento a empresa de produção deverá disponibilizar pessoal em número suficiente para exercer as atividades previstas, tais como: apoio operacional, recepção/credenciamento,

alimentação, hospedagem, controle de horários da logística de todos os participantes e traslado dos artistas – hotel – evento – hotel.

2.5.13.2 - Os profissionais de apoio operacional deverão estar disponíveis durante todo o evento, cabe ao profissional encarregado como “Coordenador”, realizar reunião com a equipe contratada 01 dia antes do início dos eventos com a presença da Comissão Organizadora/ Prefeitura, para repassar orientações sobre o público alvo, quando necessário. Bem como, distribuir tarefas e locais de atuação e, coordenar os serviços prestados pela equipe contratado para o evento.

#### **2.5.14 – Do transporte dos artistas;**

2.5.14.1 - O transporte tem por objetivo fazer o traslado do artista/banda/ equipe até o local onde será o CARNAVAL DE RIO NOVO 2026. Esse traslado é devidamente exclusivo do hotel x evento x hotel.

2.5.14.2 - O motorista e o veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

2.5.14.3 - O motorista deverá assumir o veículo devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada,

2.5.14.4 - Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação.

#### **2.5.15 – Das obrigações específicas da contratada;**

2.5.15.1 – Oferecer e serviços de boa qualidade técnica;

2.5.15.2 - Todas as peças e itens necessários para a execução do objeto da licitação deverão ser disponibilizadas pela Contratada.

2.5.15.3 - A Contratada deverá estabelecer e organizar cronograma de execução dos serviços com a Secretaria demandante;

2.5.15.4 - O transporte, hospedagem, alimentação, taxas, encargos fiscais e tributários serão de inteira responsabilidade da contratada.

2.5.15.5 - Disponibilizar equipe técnica qualificada conforme necessidade;

2.5.15.6 - Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Prefeitura;

2.5.15.7 - Os profissionais deverão se apresentar uniformes e identificação.

2.5.15.8 - A empresa deverá executar os serviços na data e horário estipulados pela secretaria solicitante, a qual avisará a empresa via e-mail e/ou telefone, com até máximo 02 (dois) dias de antecedência, após recebimento de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

2.5.15.9 - Promover a substituição de profissionais ausentes ou que não atendam aos critérios definidos deverá ser imediata e sem custo adicional ao município.

2.5.15.10 - A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.

2.5.15.11 - A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente as condições definidas no termo de referência do Aviso de Contratação e que integra este contrato para todos os fins legais.

2.5.15.12 - disponibilizar pessoal em número suficiente para exercer as atividades previstas, tais como: apoio operacional, recepção/credenciamento, alimentação, hospedagem, controle de horários da logística de todos os participantes e traslado dos artistas – hotel – evento – hotel.

2.5.15.13 – Disponibilizar os profissionais de apoio operacional deverão estar disponíveis durante todo o evento, cabe ao profissional encarregado como “Coordenador”, realizar reunião com a equipe contratada 01 dia antes do início dos eventos com a presença da Comissão Organizadora/ Prefeitura, para repassar orientações sobre o público alvo, quando necessário. Bem como, distribuir tarefas e locais de atuação e, coordenar os serviços prestados pela equipe contratado para o evento.

#### **2.5.16 – Local e data de execução:**

2.5.16.1 – Município de Rio Novo – MG.

2.5.16.2 – Período de realização do CARNAVAL/2026 – 13 a 17 de fevereiro de 2026.

### **3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência da contratação será 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos limites definidos pela Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

### **4 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

#### **(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

4.1 - O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços voltados ao assessoramento, fiscalização, planejamento e organização das festividades do CARNAVAL DE 2026 a ser realizado pelo Município de Rio Novo, como forma de garantir que o evento ocorra de maneira regular, tranquila, segura, organizada e sem percalços, proporcionando que as atividades sejam realizadas com eficiência, qualidade e de acordo com o cronograma agendado.

4.2 - A realização do Carnaval de Rua é essencial para a promoção da cultura, do lazer e da tradição local, proporcionando um evento que envolve a comunidade e atrai visitantes. Reconhecida como uma

manifestação cultural de grande relevância, a celebração do Carnaval fortalece os vínculos sociais, impulsiona a economia local e contribui para a preservação da identidade cultural.

4.3 - Para garantir o sucesso e a qualidade do evento torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços acima citados.

4.4 – Não se pode negar que a experiência e expertise oferecida por uma empresa especializada no ramo são fundamentais para garantir a contratação de um serviço de qualidade e eficiência, uma vez, que tais empresas contam com uma equipe qualificada.

4.5 - É importante ressaltar que ao optar pela contratação de uma empresa especializada, a Prefeitura estará otimizando seus recursos financeiros e humanos, garantindo uma gestão eficiente do orçamento público. Além disso, a expertise da empresa minimiza a possibilidade de atrasos, danos, problemas e interrupções na execução do evento.

## **5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.**

5.1 - O evento a ser realizado é uma atividade importante para fomentar o turismo e é um evento cultural. Por meio dele é promovido um dos principais eventos da cidade durante o ano, qual seja, o Carnaval.

5.2 - Por se tratar de serviço comum deverá ser contratado através de pregão eletrônico.

5.3 - A melhor solução resultou na contratação de uma única empresa para organizar o evento e se responsabilizar pela perfeita execução do objeto contratual.

5.4 - Deve-se ressaltar que essa opção é mais eficaz para a Administração e economicamente mais viável, conforme histórico.

5.5 - Considerando que a secretaria não dispõe de mão de obra especializada para desenvolver o serviço, a solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços em tela.

5.6 - Após o levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa especializada na execução do referido serviço conforme já disposto neste instrumento.

5.7. A contratação de empresa especializada oferece o equilíbrio ideal entre qualidade, praticidade e eficiência.

5.8. Por fim, o emprego de recursos financeiros será direcionado exclusivamente para o atendimento das demandas imediatas, assegurando a eficiência econômica e o cumprimento dos objetivos propostos, pois a Contratada fica obrigada a manter a garantia sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

## **6 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. Sustentabilidade:**

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico;

6.1.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente;

6.1.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais;

### **6.2. Subcontratação:**

6.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem consulta e aprovação da contratante.

### **6.3. Garantia da contratação:**

6.3.1. Será exigida a garantia em relação a qualidade do produto referente a execução da presente contratação.

## **7 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O regime de execução a ser utilizado, deverá ser prestação de serviços por menor preço Global.

## **8 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. FISCAL DO CONTRATO: Sr. Marlon de Araújo Oliveira.

8.3.2. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Anderson Luiz do Carmo Mendes

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **9 - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado dentro de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.6. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA

suspenda a execução do objeto ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

## **10 - DO REAJUSTE**

10.1 – Pelo período da contratação não haverá reajuste de valor.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

11.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

11.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados e dos produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

11.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

11.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

11.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

11.9. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

11.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

11.11. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

11.12. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

11.13. Rejeitar os serviços/produtos em desconformidade com o presente instrumento.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados para a prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

12.1.1. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

12.1.2. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

12.1.3. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;

12.1.4. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

12.1.7. Prestar os serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

12.1.9. Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### **12.2 - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:**

12.2.1 – Oferecer e serviços de boa qualidade técnica;

12.2.2 - Todas as peças e itens necessários para a execução do objeto da licitação deverão ser disponibilizadas pela Contratada.

12.2.3 - A Contratada deverá estabelecer e organizar cronograma de execução dos serviços com a Secretaria demandante;

12.2.4 - O transporte, hospedagem, alimentação, taxas, encargos fiscais e tributários serão de inteira responsabilidade da contratada.

- 12.2.5 - Disponibilizar equipe técnica qualificada conforme necessidade;
- 12.2.6 - Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Prefeitura;
- 12.2.7 - Os profissionais deverão se apresentar uniformes e identificação.
- 12.2.8 - A empresa deverá executar os serviços na data e horário estipulados pela secretaria solicitante, a qual avisará a empresa via e-mail e/ou telefone, com até máximo 02 (dois) dias de antecedência, após recebimento de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.
- 12.2.9 - Promover a substituição de profissionais ausentes ou que não atendam aos critérios definidos deverá ser imediata e sem custo adicional ao município.
- 12.2.10 - A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.
- 12.2.11 - A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente as condições definidas no termo de referência do Aviso de Contratação e que integra este contrato para todos os fins legais.
- 12.2.12 - Disponibilizar pessoal em número suficiente para exercer as atividades previstas, tais como: apoio operacional, recepção/credenciamento, alimentação, hospedagem, controle de horários da logística de todos os participantes e traslado dos artistas – hotel – evento – hotel.
- 12.2.13 – Disponibilizar os profissionais de apoio operacional deverão estar disponíveis durante todo o evento, cabe ao profissional encarregado como “Coordenador”, realizar reunião com a equipe contratada 01 dia antes do início dos eventos com a presença da Comissão Organizadora/ Prefeitura, para repassar orientações sobre o público alvo, quando necessário. Bem como, distribuir tarefas e locais de atuação e, coordenar os serviços prestados pela equipe contratado para o evento.
- 12.2.14 - Planejamento e gestão geral da produção;
- 12.2.15 - Criação, coordenação e produção executiva;
- 12.2.16 - Produtor responsável pelo acompanhamento das atividades;
- 12.2.17 - Equipe técnica e operacional especializada;
- 12.2.18 - Infraestrutura técnica e equipamentos necessários;
- 12.2.19 - Operacionalização e execução integral dos serviços;
- 12.2.20 - Apoio logístico geral do evento;
- 12.2.21 - Transporte executivo (van e/ou carro executivo);
- 12.2.22 - Deslocamento local e abastecimento dos veículos;
- 12.2.23 - Hospedagem das bandas nacionais;
- 12.2.24 - Alimentação das equipes técnicas e artísticas;
- 12.2.25 - Abastecimento de camarim para bandas nacionais e regionais;
- 12.2.26 - Suporte técnico, operacional e acompanhamento durante a execução;

12.2.27 - Custos administrativos, tributos e encargos legais.

12.2.28 – Cumprir as exigências estabelecidas no item 2 e em seus respectivos subitens deste Termo de Referência.

## **13 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

### **13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

**13.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GLOBAL.

## **14 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

14.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **14.2 - PESSOA JURIDICA**

14.2.1 - Documento de identificação – CI e CPF dos sócios ou representantes legais;

14.2.2 – Contrato Social;

14.2.3 - Registro comercial, no caso de empresário individual;

14.2.4 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

14.2.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

14.2.6 - A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

14.2.7 - A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

14.2.8 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.9 - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

14.2.10 - As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

14.2.10.1 - Ato constitutivo;

14.2.10.2 - Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

14.2.10.3 - Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

14.2.10.4 - Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

14.2.10.5 - Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

14.2.10.6 - Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

14.2.10.7 - Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

14.2.11 – Declarações (ANEXOS – IV a XI)

14.2.12 - Declarações (ANEXOS – XII ou XIII)

### **14.3 – FISCAL E TRABALHISTA**

14.3.1 - Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas / RFB – CNPJ;

14.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

14.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

14.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

14.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

14.3.6 - Prova de regularidade com o FGTS.

### **14.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.4.1 - Certidão Cível Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

14.4.2 - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

14.4.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

**OBS: O balanço patrimonial deverá estar devidamente REGISTRADO e/ou PROTOCOLADO na Junta Comercial, sob pena de inabilitação.**

14.4.4 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

14.4.5 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

14.4.6 - A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

**ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**ILG =** \_\_\_\_\_

**PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

**ATIVO CIRCULANTE**

**ILC =** \_\_\_\_\_

**PASSIVO CIRCULANTE**

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC.....maior ou igual a 1(um)

ILG.....maior ou igual a 1(um)

14.4.7 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

14.4.8 - Os documentos contábeis quando necessário deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

**14.4.9 - O Para a situação da apresentação do balanço por parte do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) serão aplicadas as previsões contidas no art. 18-A e art. 68 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro, podendo os balanços serem substituídos pelos EXTRATOS DO SIMPLES NACIONAL referente aos dois últimos exercícios já exigíveis na forma da Lei ou a DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), Declaração Original anual, correspondente aos dois últimos exercícios.**

**OBS:** Caso o licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) opte pela apresentação do extrato do Simples Nacional, estes deverão ser emitidos mês a mês de acordo com o período de abertura e funcionamento da empresa/licitante.

**OBS:** Para os MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) abertos a um ano ou menos serão aplicadas as previsões contidas nos itens seguintes.

14.4.10 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

14.4.11 - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

**14.4.12 – Para participação nesta Concorrência a Empresa licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação. (Art. 69, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021).**

**JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Considerando a contratação por tempo mínimo de 30 (trinta) dias torna-se imprescindível realizar análise quanto a saúde financeira da pretensa contratada, de modo a evitar contratação com empresa incapaz de executar a avença durante

toda vigência, com conseqüente prejuízo quanto a obtenção do objeto contratado ou descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Portanto, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira pela necessidade de aferir a saúde financeira da CONTRATADA para cumprir com todas as obrigações exigidas durante o período de execução contratual.

#### **14.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.5 - Atestado de Capacidade Técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.5.1 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.5.2 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5.3 - Prova de atendimento aos requisitos mínimos, previstos na lei 14.133/2021.

#### **15 – DAS DECLARAÇÕES**

**ANEXO VI** – Declaração de MicroEmpresa ou Empresa de Pequeno Porte

**ANEXO VII** - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**ANEXO VIII** – Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**ANEXO IX** – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**ANEXO X** – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.

**ANEXO XI** – Declaração dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

**ANEXO XII** – Declaração de proposta econômica.

**ANEXO XIII** – Declaração de respeito as regras da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **16 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas referentes a contratação do objeto, correrão à conta da dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.05.01.13.392.0010.2.0025 1.500.000 REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **17 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

17.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
  - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- L) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a) Advertência** no caso da falta prevista no subitem “a” do item 17.1 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias:

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “L” do subitem 17.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 17.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato;

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 17.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato;

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 17.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 17.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 17.1 deste termo de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 17.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

**17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste termo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Câmara.

17.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **18 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

18.1 - O valor total estimado para contratação é de R\$ 91.666,67 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

## **19 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

19.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

19.2 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.3. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## **20 - DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Rio Novo, 26 de janeiro de 2026.

---

**Anderson Luiz do Carmo Mendes**  
Coordenadoria de Cultura

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ - QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO NOVO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, DE  
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR  
EXPOSTAS:

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor ....., portador do CPF: ....., doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ..... representada por ....., CPF: ....., doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, devidamente autorizado no Processo nº 013 /2026, instaurada sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, **Decreto nº 015/2025 e do Decreto Municipal nº 016/2025, IN SEGES 73/2022** e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE EVENTOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, FISCALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DAS FESTIVIDADES DO “CARNAVAL/2026” DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO, de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital.*

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UND.	QUANT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE EVENTOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, FISCALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DAS	Serviço	01	

	FESTIVIDADES DO "CARNAVAL/2026" DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO			
--	--	--	--	--

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - A Proposta do Contratado;

1.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA II – DO PRAZO:**

2.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 30 (trinta) dias, prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## **2.2 – DO VALOR E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

2.2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.2.3 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.2.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

2.2.5 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

## **3 – CLAUSULA III - DO REAJUSTE**

3.1 – Pelo período da contratação não haverá reajuste de valor.

#### **CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - O regime de execução a ser utilizado, deverá ser prestação serviço por menor preço Global.

#### **CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – Os serviços serão executados no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026.

5.2 - Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - Os serviços/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após aceitação mediante termo detalhado.

5.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

6.2 - Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

6.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.4 - Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

6.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados e dos produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

6.6 - Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

6.7 - Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

- 6.8 - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- 6.9 - Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços/entrega produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 6.10 - Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 6.11 - Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 6.12 - Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 6.13 - Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 6.14 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 6.15 - Providenciar as documentações ambientais e pagamento de taxas e emolumentos dos órgãos competentes.

## **CLÁUSULA VII: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:**

- 7.1.1 - Realizar os serviços e promover e entrega dos produtos através de pessoal especializado e de acordo com as Normas Técnicas e Legislações Vigentes;
- 7.1.2 - Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 7.1.3 - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 7.1.4 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- 7.1.5 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto e entrega dos produtos – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 7.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

7.1.8 - Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

7.1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

7.1.10 - Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.11 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **7.2 – CLAUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS:**

7.2.1 – Oferecer e serviços de boa qualidade técnica;

7.2.2 - Todas as peças e itens necessários para a execução do objeto da licitação deverão ser disponibilizadas pela Contratada.

7.2.3 - A Contratada deverá estabelecer e organizar cronograma de execução dos serviços com a Secretaria demandante;

7.2.4. - O transporte, hospedagem, alimentação, taxas, encargos fiscais e tributários serão de inteira responsabilidade da contratada.

7.2.5 - Disponibilizar equipe técnica qualificada conforme necessidade;

7.2.6 - Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Prefeitura;

7.2.7 - Os profissionais deverão se apresentar uniformes e identificação.

7.2.8 - A empresa deverá executar os serviços na data e horário estipulados pela secretaria solicitante, a qual avisará a empresa via e-mail e/ou telefone, com até máximo 02 (dois) dias de antecedência, após recebimento de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

7.2.9 - Promover a substituição de profissionais ausentes ou que não atendam aos critérios definidos deverá ser imediata e sem custo adicional ao município.

7.2.10 - A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.

7.2.11 - A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente as condições definidas no termo de referência do Aviso de Contratação e que integra este contrato para todos os fins legais.

7.2.12 - Disponibilizar pessoal em número suficiente para exercer as atividades previstas, tais como: apoio operacional, recepção/credenciamento, alimentação, hospedagem, controle de horários da logística de todos os participantes e traslado dos artistas – hotel – evento – hotel.

7.2.13 – Disponibilizar os profissionais de apoio operacional deverão estar disponíveis durante todo o evento, cabe ao profissional encarregado como “Coordenador”, realizar reunião com a equipe contratada 01 dia antes do início dos eventos com a presença da Comissão Organizadora/ Prefeitura, para repassar orientações sobre o público alvo, quando necessário. Bem como, distribuir tarefas e locais de atuação e, coordenar os serviços prestados pela equipe contratado para o evento.

7.2.14 - Planejamento e gestão geral da produção;

7.2.15 - Criação, coordenação e produção executiva;

7.2.16 - Produtor responsável pelo acompanhamento das atividades;

7.2.17 - Equipe técnica e operacional especializada;

7.2.18 - Infraestrutura técnica e equipamentos necessários;

7.2.19 - Operacionalização e execução integral dos serviços;

7.2.20 - Apoio logístico geral do evento;

7.2.21 - Transporte executivo (van e/ou carro executivo);

7.2.22 - Deslocamento local e abastecimento dos veículos;

7.2.23 - Hospedagem das bandas nacionais;

7.2.24 - Alimentação das equipes técnicas e artísticas;

7.2.25 - Abastecimento de camarim para bandas nacionais e regionais;

7.2.26 - Suporte técnico, operacional e acompanhamento durante a execução;

7.2.27 - Custos administrativos, tributos e encargos legais.

### **7.3. Planejamento e Coordenação Geral**

7.3.1 - Elaboração do plano geral do evento, com definição de objetivos, público-alvo, cronograma e estratégias de execução;

7.3.2 - Estruturação do cronograma físico e operacional, contemplando todas as fases do evento (pré, durante e pós);

7.3.3 - Planejamento orçamentário, com estimativas de custos, controle financeiro e acompanhamento de execução.

### **7.4. Produção Executiva**

7.4.1 - Coordenação executiva do projeto, com gestão administrativa e documental;

7.4.2 - Acompanhamento de contratos, autorizações, licenças e termos de parceria;

7.4.3 - Interface técnica com a contratante, artistas, fornecedores e parceiros institucionais.

### **7.5. Assessoria Técnica Especializada**

7.5.1 - Assessoria em legislação aplicável, normas técnicas, acessibilidade e segurança;

7.5.2 - Elaboração e acompanhamento de planos de segurança, prevenção de riscos e contingências;

7.5.3 - Suporte técnico para adequação do evento às exigências dos órgãos fiscalizadores.

#### **7.6. Gestão de Estruturas e Infraestrutura**

7.6.1 - Planejamento e definição de layout do evento, considerando fluxo de público e acessibilidade;

7.6.2 - Coordenação da montagem, operação e desmontagem de estruturas (palco, tendas, gradis, camarins e áreas técnicas);

7.6.3 - Acompanhamento técnico por engenharia civil e elétrica, com emissão de ARTs quando aplicável.

#### **7.7. Gestão Técnica de Energia e Iluminação**

7.7.1 - Planejamento de carga elétrica e distribuição de energia;

7.7.2 - Coordenação da instalação e operação de sistemas elétricos e de iluminação;

7.7.3 - Monitoramento técnico durante o evento, garantindo segurança e continuidade operacional.

#### **7.8. Gestão de Som, Audiovisual e Tecnologias**

7.8.1 - Planejamento técnico de sistemas de som, vídeo e multimídia;

7.8.2 - Coordenação da operação técnica durante apresentações e atividades;

7.8.3 - Ajustes técnicos em tempo real, conforme necessidades artísticas e operacionais.

#### **7.9. Gestão de Equipes Multidisciplinares**

7.9.1 - Seleção, coordenação e fiscalização de equipes de montagem, operação, recepção, limpeza e apoio;

7.9.2 - Definição de escalas, funções e fluxos de trabalho;

7.9.3 - Supervisão técnica durante todas as fases do evento.

#### **7.10. Comunicação, Identidade Visual e Imprensa**

7.10.1 - Desenvolvimento de identidade visual do evento;

7.10.2 - Produção de peças gráficas e digitais;

7.10.3 - Coordenação de assessoria de imprensa, registro fotográfico e audiovisual.

#### **7.11. Gestão de Público, Acessibilidade e Logística**

7.11.1 - Planejamento do fluxo de público, entradas, saídas e áreas de circulação;

7.11.2 - Implementação de medidas de acessibilidade e inclusão;

7.11.3 - Coordenação logística de artistas, equipes e materiais.

#### **7.12. Gestão de Segurança**

7.12.1 - Planejamento e acompanhamento de medidas de segurança do trabalho;

7.12.2 - Coordenação com equipes de segurança privada, brigadistas e primeiros socorros;

7.12.3 - Monitoramento das condições operacionais visando à integridade de trabalhadores e público.

#### **7.13. Operação e Gerenciamento em Tempo Real**

7.13.1 - Coordenação geral durante a realização do evento;

7.13.2 - Tomada de decisões técnicas imediatas frente a imprevistos;

7.13.3 - Garantia da execução conforme planejamento aprovado.

#### **7.14. Pós-Evento e Avaliação Técnica**

7.14.1 - Coordenação da desmontagem e liberação das áreas;

7.14.2 - Avaliação técnica e operacional dos resultados;

7.14.3 - Elaboração de relatório final, quando aplicável.

#### **7.15 – Das obrigações da contratada;**

7.15.1 - Para o evento a empresa de produção deverá disponibilizar pessoal em número suficiente para exercer as atividades previstas, tais como: apoio operacional, recepção/credenciamento, alimentação, hospedagem, controle de horários da logística de todos os participantes e traslado dos artistas – hotel – evento – hotel.

7.15.2 - Os profissionais de apoio operacional deverão estar disponíveis durante todo o evento, cabe ao profissional encarregado como “Coordenador”, realizar reunião com a equipe contratada 01 dia antes do início dos eventos com a presença da Comissão Organizadora/ Prefeitura, para repassar orientações sobre o público alvo, quando necessário. Bem como, distribuir tarefas e locais de atuação e, coordenar os serviços prestados pela equipe contratado para o evento.

#### **7.16 – Do transporte dos artistas;**

7.16.1 - O transporte tem por objetivo fazer o traslado do artista/banda/ equipe até o local onde será o CARNAVAL DE RIO NOVO 2026. Esse traslado é devidamente exclusivo do hotel x evento x hotel.

7.16.2 - O motorista e o veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

7.16.3 - O motorista deverá assumir o veículo devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada,

7.16.4 - Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação.

#### **CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.39.00.2.05.01.13.392.0010.2.0025 1.500.000 REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS

8.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA IX - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 - FISCAL DO CONTRATO: Sr. Marlon de Araújo Oliveira.

9.3 - GESTOR DO CONTRATO: Sr. Anderson Luiz do Carmo Mendes

9.4 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

9.5 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

9.6 - O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

9.7 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES**

10.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### **CLÁUSULA XI - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

11.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XII - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO/**

13.1 - Será exigida de garantia em relação a qualidade dos produtos disponibilizados para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA XIV – DA EXTINÇÃO**

14.1 - Constituem motivos para extinção do contrato as situações previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º e §3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 - Aplica-se no que couber os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA XV – DA GESTÃO DO CONTRATO**

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

15.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

15.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **CLÁUSULA XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XVII – DO FORO:**

17.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Novo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

...../MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

Testemunhas:

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

**Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO  
DE APRENDIZ**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº. ....  
com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e  
CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que esta empresa garante a reserva de  
cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que  
atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ào Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório n.º 013/2026– Pregão eletrônico nº 004/2026, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial da Lei 14.133/2021, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado deste município, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no edital da licitação referenciada. Declaramos, por fim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

**DECLARAÇÃO DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

Ào Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório n.º 013/2026– Pregão eletrônico n.º 004/2026, declara, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO X**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

**DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONOMICA**

Ào Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrição no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório n.º 013/2026– Pregão eletrônico n.º 004/2026, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO XI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS REGRAS DA LGPD**

Ào Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório n.º 013/2026 – Pregão eletrônico n.º 004/2026, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. Referentes a participações societárias;

1.3. Informações inseridas em contratos sociais;

1.4. Endereços físicos, eletrônicos e o número de telefone

1.5. Estado civil, eventuais informações sobre cônjuges e relações de parentesco;

1.6. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.7. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;

dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO XII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

(Emitir em Papel timbrado da empresa)

(Nome) .....responsável legal da empresa..... CNPJ .....

Endereço ..... Fone..... E-mail: .....

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2026 e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento. \_\_\_\_\_,

.... de ..... de 2026.

---

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade: ..... órgão Expedidor: .....

**ANEXO XIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL/ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos que a firma ..... através do seu responsável, Sr. \_\_\_\_\_, documento nº \_\_\_\_\_ visitou o local do evento objeto da licitação, tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Pregão Eletrônico nº 004/2026.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante – Município de Rio Novo

**OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:**

---

---

---

---